

À
VARIAN MEDICAL SYSTEM INC.

Cotação Prévia nº 004/2023 - Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar.

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, por intermédio de sua Equipe de Apoio, vem por meio desta apresentar sua **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital do processo de cotação prévia supracitado, apresentada pela empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEM INC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.712.722/0001-92, em 07/03/2023, às 20h04min, via endereço eletrônico (e-mail), sugerindo, em síntese:

- 1) f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja solicitado no Anexo II para cada item no tópico documentação. O CERTIFICADO É PEDIDO PELA VARIAN BRASIL. NÓS ENTRAREMOS COM A EMPRESA ESTRANGEIRA (Varian Inc). ESSE É UM DOCUMENTO DO BRASIL E ESSE DOCUMENTO VIRIA COM O CNPJ DA VARIAN BRASIL. PODEMOS APRESENTAR O CERTIFICADO COM CNPJ DA VARIAN BRASIL QUE REPRESENTA A VARIAN INC LEMBRANDO QUE A VARIAN SERA LICITANTE ESTRANGEIRA? OU NÃO APRESENTAREMOS ESSE DOCUMENTO?

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Sim, apresentar o documento emitido pela Varian Brasil.

- 2) i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. A Varian, por ser empresa estrangeira, não possui balanço patrimonial. No entanto, temos um documento com o cálculo dos índices financeiros e outros documentos equivalentes. Favor confirmar a substituição.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.

- 3) k) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Folha Individual). FAVOR EXPLICAR O QUE SERIA ESSE ITEM.



RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Inciso XXXIII, Art. 7º da CF:
“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;” – Declaração de que não emprega menor de idade.

- 4) 4.1.4 n) Licença sanitária municipal do ano vigente, se aplicável ao produto licitado; A varian é uma empresa estrangeira entao esse documento nao se aplica.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.

- 5) o) Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA se aplicável ao produto licitado; A Varian INC é uma empresa estrangeira e, por ser empresa estrangeira, não possui o documento citado pois é exclusivo de empresas brasileiras. Esses documentos não possuem similar nos Estados Unidos e o documento que se pode apresentar é um documento equivalente para as empresas estrangeiras onde mostra a autorização de funcionamento da empresa estrangeira. Favor confirmar se podemos seguir assim.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.

- 6) 4.1.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição. Os documentos da Varian INC são solicitados uma vez por ano pois eles tem um processo longo de consularização e tradução juramentada para que possamos utiliza-los. E por esse processo ser moroso e ter um custo muito alto uma vez que são documentos estrangeiros nós sempre pedimos 1x ao ano. Portanto pedimos que seja retirado a data de 60 dias. Pois temos alguns documentos sem data de validade que possuem mais de 60 dias.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Apresentar documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil.



GRUPO SANTA CASA

de Franca

Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



- 7) 10.1.2. O valor da Proforma Invoice já deverá ser travado em reais e não em dólar ou outra moeda corrente. Os valores constantes na nossa Proposta Comercial bem como na Proforma “Invoice” deverão estar denominados em dólares americanos. Favor confirmar.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: A proposta deverá ser fixada em reais e, posteriormente, no momento de emissão da Proforma Invoice, para fechamento de câmbio, o valor em dólares constante na Proforma deverá ser convertido para o dólar do dia, para que, ao realizar a conversão em reais, fique exatamente ao valor da proposta apresentada. Item parcialmente alterado.

- 8) 7.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto adquirido, qual seja xxx, por meio deste contrato é de R\$ xxx (xxx), fixo e irrevogável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, mesmo aqueles emitidos em nome da COMPRADORA, a ser entregue na Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca. Os valores no contrato também devem estar expressos em dólares americanos, precisamos pedir para alterarem a cláusula acima.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: No momento de redigir o contrato, caso a Instituição ache por bem alterar parcialmente esta cláusula, o fará.

- 9) 4.2.13. Fornecer quando da entrega do equipamento à Fundação os diagramas elétrico/eletrônico, **a serem consultados pelos técnicos quando da manutenção do mesmo, após o prazo de garantia prestado pela empresa;** Por este equipamento conter fonte radioativa em seu interior, e por exigir manutenção altamente especializada e treinada, e por sermos autorizados e responsáveis perante a CNEN pela manutenção, a Varian não envia nenhum diagrama eletrônico interno com o equipamento. Serviços também não possui nenhum diagrama desbloqueado para fornecer ao cliente. Favor confirmar se manterão essa exigência.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Retirado.



GRUPO SANTA CASA
de Franca

Um novo tempo.



Entre as 50 maiores Santas Casas do Brasil



10) 9.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de xx(xx) meses, a contar a partir da data de instalação do equipamento, de acordo com a sua proposta, na forma prevista na Cláusula VII acima e nos termos do que dispõe o Anexo II do Edital. Para demais obrigações será considerado a data de assinatura do Contrato.

a) O período de garantia técnica disposto na cláusula “9.1” acima consiste no prazo de garantia legal mais o prazo de garantia contratual. A garantia iniciará a partir da data de instalação (data de aceite) ou em até 6 meses do embarque. Colocar este esclarecimento em nossa proposta. A garantia inicial será de 12 meses. Favor confirmar

RESPOSTA DA SANTA CASA: O solicitado em edital atende as necessidades da Santa Casa. Portanto, item inalterado.

11) 9.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATADA obrigada a acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado. Durante os 12 primeiros meses de garantia, se o equipamento ficar parado por motivos técnicos por 15 dias ou mais, entraremos com pedido interno de extensão de garantia conforme mencionado acima. Caso seja ofertado EWO, e esta parada ocorrer durante este período, ofertaremos um contrato a iniciar posteriormente ao fim do EWO, com o período mencionado acima sem ônus, ou seja, sem pagamento. Estes períodos serão considerados salvo casos de parada por motivos de força maior previstos no artigo 393 do código civil.

RESPOSTA DA SANTA CASA: O solicitado em edital atende as necessidades da Santa Casa. Portanto, item inalterado.

12) 9.4.1 Caso o equipamento for produto essencial para a FSCMF, poderá a CONTRATANTE exigir um equipamento substituto durante o período de manutenção.

9.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a



CONTRATANTE poderá exigir substituição por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto, sendo seu prazo de garantia contado a partir da data de entrega do novo equipamento. Este equipamento é considerado de alta complexidade e ainda possui fonte radioativa. Substituir o equipamento é inviável tecnicamente e implica em novas autorizações de autoridades competentes (Anvisa, CNEN, etc). Esta cláusula se aplicaria a equipamentos de pequeno porte e baixa complexidade. Solicitamos remover estes itens, pois as penalidades para longas paradas já estão previstas em contrato.

Em muitas ocasiões, o documento menciona “calibração”. A Varian não efetua a “calibração” do equipamento, somente testes, medições, ajustes e aferições. Por legislação, a calibração é de responsabilidade do físico ou do supervisor de proteção radiológica indicado pela instituição. Solicitamos saber a necessidade de fornecer calibração.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Notar que as subcláusulas 9.4.1 e 9.5 não são de caráter taxativo, ou seja, obrigatório, e, poderá ser analisado, se de comum acordo entre as partes, caso haja a necessidade. Item inalterado.

- 13) 3.3.2.** Constar preço unitário e preço total por item da proposta, **com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, conforme descrito no **ANEXO I**, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos no preço, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da cotação, sob a futura condição de pagamento **DAP FRANCA/SP – BRASIL**. Não é possível o pagamento em moeda corrente nacional. (Reais). Deve constar o preço em Dólar americano.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: Vide resposta item 8.

- 14)** O prazo deve ser contatos a partir da licença de importação deferida. Pagamento será NET 30 ou seja, após o Reconhecimento do Embarque, contatos 30 dias para o pagamento. Sugestão: Mudar a forma de pagamento para CAD ou Carta de Crédito.

RESPOSTA SANTA CASA DE FRANCA: O solicitado em edital atende a necessidade da Instituição. O prazo mencionado no instrumento convocatório de até 30 (trinta) dias para pagamento, após conhecimento de embarque, faz-se necessário apenas para que haja um prazo para tal ação da Instituição. O

pagamento ocorrerá após o reconhecimento de embarque, mediante fechamento de câmbio, e, posterior deferimento da LI, principalmente a emitida pela CNEN.

Destarte, a Comissão de Compras Públicas faz saber que deverá ser apresentado documentos congêneres pela Varian estrangeira e também da sede Varian Brasil, para fins de verificação de verossimilhança, arquivos e prestação de contas governamental.

Pelo exposto, esclarecidas as questões suscitadas, restou demonstrado que o edital se encontra livre de qualquer vício ou ilicitude, sendo, pois, retificado apenas no que foi apontado acima.

Publique-se.

Franca, 09 de março de 2023.

BRUNA DE MELO ULHÔA
Membro da Equipe de Compras Públicas



LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE REZENDE
Membro da Equipe de Compras Públicas

